



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Simone Pontes de Castro
Publicado no site da Prefeitura

Municipal

27/06/2023

Secretaria municipal de

Comunicação

CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº011/2023, publicada em 20/06/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **JORDANNA BARBOSA LAURO**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre Artigo 79, caput, inciso VI (observância das normas legais e regulamentares), Artigo 24 (da frequência) caput, § 5, §6, e §9, Artigo 80, caput, inciso IV (valer-se do cargo para lograr proveito próprio ilícito) e XXXIII, (praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio e de terceiros), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, no que for necessário, a saber, em **detrimento da denúncia que versa sobre as alegações de que a servidora é sabedora da acumulação de cargo público de servidora lhe subordinada, com incompatibilidade de horário, permitindo as faltas, facilitando a assinatura e registro nas folhas de ponto pela servidora faltosa e recebendo vantagem em pecúnia pelo favorecimento, tudo por solicitação de apuração contidas no Processo nº16231/2023, datado de 16/05/2023, conforme documentos em anexo a este, supostamente ferindo dispositivos da referida lei.** Devendo comparecer das 8:30 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. **Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Informamos que, independentemente do seu comparecimento, seguirá o referido processo até a decisão.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 26 de junho de 2023.

Adriano da Silva Carreiro

ADRIANO DA SILVA CARREIRO

Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta
Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Simária Dantas de Castro
Publicada no site da Prefeitura

Municipal

27/06/2023

Secretaria municipal de
Comunicação

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 19107/2023

Denunciada : JORDANNA BARBOSA LAURO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria sob o nº011/2023 de 20 de junho de 2023, publicada em 26/06/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls.006, 007, 008, 009, 010, 011, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 199, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o Artigo 79, caput, VI (observância das normas legais e regulamentares), Artigo 24 (da frequência) caput, § 5, §6, e §9, Artigo 80, caput, inciso IV (valer-se do cargo para lograr proveito próprio ilícito) e XXXIII, (praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio e de terceiros), todos da Lei nº 180/93, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, em detrimento da denúncia que versa sobre as alegações que a servidora citada favorecia o registro na folha de ponto mensal de servidora lhe subordinada, que acumulava cargo público e com a incompatibilidade de horário entre esta administração e o GDF, por meio de favorecimento em pecúnia. Assim, por solicitação do Processo nº16231/2023, datado de 16/05/2023, conforme documentos em anexo a este, supostamente ferindo dispositivos da Lei 180/93.

Resolve **INDICIAR** a ora denunciada, pela prática de infrações disciplinares prevista no Artigo 79, VI, Artigo 24 (da frequência), caput, § 5, §6, e §9 e Artigo 80, Inciso IV e XXXIII da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em toda a fundamentação supracitada, cuja penalidade prevista são baseadas em faltas graves em desfavor da servidora.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 26 de junho de 2023.

Adriano da Silva Carreiro
ADRIANO DA SILVA CARREIRO
Presidente da Comissão

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta
Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.